

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01.002.10.2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, ACOMPANHADO DA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA – IMUNO-HEMATOLOGIA E HEMATOLOGIA FORENSE, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO E DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE MÉDICOS EM PERÍCIAS JUDICIAIS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF3**, acompanhado da **COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**, representado pelo Desembargador Federal Coordenador, **SERGIO DO NASCIMENTO**, designado mediante o Ato n. 3, de 24 de fevereiro de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, doravante denominado **CORDJEF** e o **HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.448.040/0001-22, com endereço na Av. Dr. Ovídio Pires de Campos, 225, Prédio da Administração - 5º andar, CEP: 05403-010, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Antonio José Rodrigues Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.813.671– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.527.498-01, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 59.824, de 26/11/2013, doravante denominado **HCFMUSP**, por meio do **LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA – IMUNO-HEMATOLOGIA E HEMATOLOGIA FORENSE**, representado por seu Professor Titular e Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho da FMUSP, Doutor Daniel Romero Muñoz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.304.159 – SSP/SP, CPF/MF n.º 574.512.658-20, doravante denominado **LIM-40**, tendo como **INTERVENIENTES** a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n.º 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ n.º 05.445.105/0001-78, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **PAULO CEZAR NEVES JUNIOR**, designado mediante o Ato CJF3R n. 26, de 23 de fevereiro de 2016, e no uso das atribuições previstas



na Resolução n. 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **JFSP** e a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com escritura de instituição e constituição datada de 18 de setembro de 1986, registrada em 29.08.97, no I Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob nº 218273, livro nº 3115, folhas 29, com endereço na Avenida Rebouças, nº 381, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05401-000, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, representada pelo Diretor Geral, Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.218.894-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.953.448-34, e seu Vice-Diretor Geral, Prof. Dr. Yassuhiko Okay, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.210.343-0 SSP/SP, doravante denominada **FFM**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho 2253560 no Processo Administrativo Eletrônico nº 0009886-35.2015.4.03.8000, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços com vistas ao aperfeiçoamento profissional e científico, mediante a realização de programa de especialização e treinamento de médicos matriculados nos “Programas de Aprimoramento e Especialização do Laboratório de Investigação Médica – Imuno-Hematologia e Hematologia Forense”, em prol da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1. O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho.
2. O local de execução do objeto será a Divisão Médico-Assistencial do Juizado Especial Federal de São Paulo – DMAS-JEF/SP, que servirá como campo de treinamento dos médicos participantes do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete aos partícipes:

1. Ao TRF3:

- 1.1. formalizar as eventuais alterações ao presente instrumento;
- 1.2. editar os normativos que se fizerem necessários à execução do presente Acordo; e



1.3. apoiar a organização e a implementação de um fórum anual de perícias médicas do JEF/SP.

2. À JFSP:

2.1. orientar o acesso dos médicos participantes do projeto indicados pelo HCFMUSP, às instalações do **JEF/SP**; e

2.2. apoiar a organização e a implementação de um fórum anual de perícias médicas do JEF/SP.

3. À CORDJEF:

3.1. orientar a Divisão Médico-Assistencial do JEF/SP – DMAS-JEF/SP, na indicação dos médicos peritos que atuarão como preceptores voluntários dos médicos participantes do projeto;

3.2. estabelecer o procedimento operacional, na hipótese de ausência de preceptores voluntários; e

3.3. disciplinar a organização e a implementação de um fórum anual de perícias médicas do JEF/SP; e

3.4. propor as alterações neste instrumento e no respectivo plano de trabalho.

4. Ao HCFMUSP e ao LIM-40:

4.1. indicar os médicos participantes do Programa para a realização do treinamento, por correspondência eletrônica, no endereço informado pela Divisão Médico-Assistencial do JEF/SP – DMAS-JEF/SP;

4.2. encaminhar à DMAS-JEF/SP, com antecedência mínima de 24 horas do início do treinamento, os documentos dos médicos indicados, relacionados no ANEXO I;

4.3. orientar os médicos participantes do Programa ao cumprimento das normas de segurança indicadas pelo Setor de Segurança do JEF;

4.4. cientificar os médicos participantes do Programa de que não terão qualquer vinculação com o quadro de peritos credenciados do JEF/SP;

4.5. colaborar com a CORDJEF, na elaboração e execução de programas de aprimoramento, reciclagem e educação continuada para médicos peritos; e

4.6. organizar e implementar, em conjunto com a CORDJEF, um fórum anual de perícias médicas do JEF/SP.

5. À FFM

5.1. fornecer apoio técnico-operacional e administrativo ao LIM-40;







- 5.2. colaborar no desenvolvimento das ciências médicas de acordo com seus objetivos estatutários, por meio de elaboração e execução de programas compatíveis com o objeto deste Acordo;
- 5.3. patrocinar, quando possível, trabalhos nas áreas didática, assistencial e de pesquisa;
- 5.4. promover cursos adequados e a divulgação de conhecimentos aos partícipes, visando a produção de novos sistemas de prestação de serviços à comunidade.
- 5.5. organizar e implementar, em conjunto com a CORDJEF, um fórum anual de perícias médicas do JEF/SP.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

1. As informações obtidas nos processos periciados serão mantidas em sigilo, ainda que não decretado o segredo de justiça, sendo vedada a sua divulgação por qualquer meio de comunicação, sem expressa anuência dos periciados e dos partícipes.

1.1 São de livre divulgação os trabalhos científicos, quando publicados em periódicos de divulgação científica ou como monografias acadêmicas ou livros científicos ou ainda congressos e simpósios acadêmicos, desde que satisfaçam a legislação federal referente à ética em pesquisa e respeitem os termos do item 1 da presente Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

1.1. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO

1. O gerenciamento do presente Acordo de Cooperação caberá:

1.1. ao **JEF/SP**, por meio da **Divisão Médico-Assistencial - JEF-DMAS**: situada na Avenida Paulista, 1345, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100, telefones (0xx11) 2927-0297, endereço eletrônico: spaulo_jef_periciam@jfsp.jus.br.

1.2. ao **HCFMUSP**, por meio do **LIM-40**: situado na Rua Doutor Ovídio Pires de Campos, n. 225, Prédio da Administração, 5º andar, Bairro Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05403-010, representado pelo Sr. Daniel Muñoz, telefone: (0xx11) 3061-8407/ (0xx11) 3061-7291, endereço eletrônico: danielmunoz@bol.com.br/ mls@iof.fm.usp.br.

1.3. à **FFM**: situada na Avenida Rebouças, nº 381, 9º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05401-000, representada pela Sra. Angela Porchat Forbes, telefone: (0xx11) 3016-4947, endereço eletrônico: ggpp@ffm.br.



2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

A resilição e a rescisão poderão ocorrer, mediante comunicação formal.

1. Os partícipes estabelecerão o prazo para o encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, de modo a resguardar o interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pelo **TRF3**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO

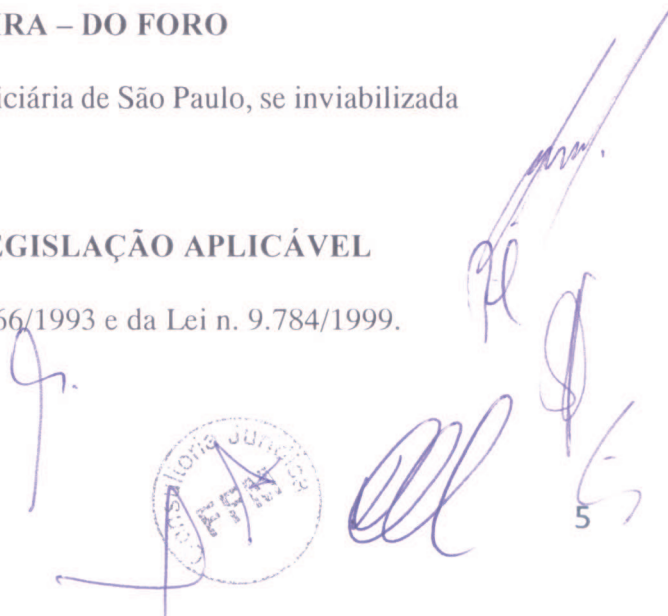
Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente as disposições da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 9.784/1999.



5

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF3.

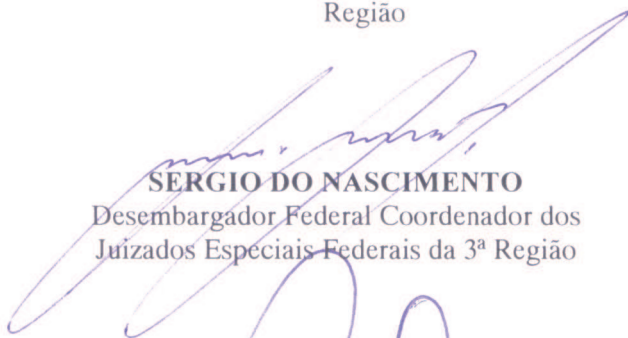
São Paulo, 03 de ABRIL de 2017.


**CECÍLIA MARIA PIEDRA
MARCONDES**

Desembargadora Federal Presidente do
Tribunal Regional Federal da 3ª
Região


**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
PEREIRA**

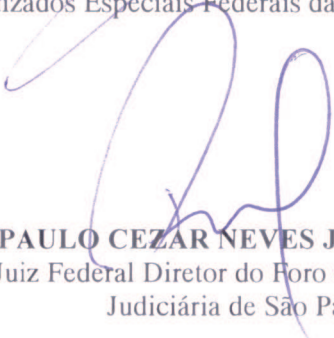
Superintendente do Hospital das Clínicas
da Faculdade de Medicina da USP


SERGIO DO NASCIMENTO

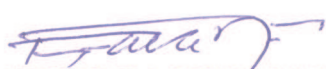
Desembargador Federal Coordenador dos
Juizados Especiais Federais da 3ª Região


DANIEL ROMERO MUÑOZ

Professor Titular e Chefe do
Departamento de Medicina Legal,
Ética Médica e Medicina Social e do
Trabalho da FMUSP


PAULO CEZAR NEVES JUNIOR

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção
Judiciária de São Paulo

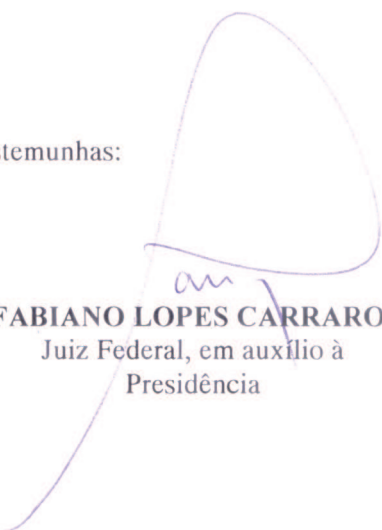

FLAVIO FAVA DE MORAES

Diretor-Geral da Fundação da Faculdade
de Medicina


YASSUHIKO OKAY

Vice-Diretor Geral da Fundação
Faculdade de Medicina

Testemunhas:


FABIANO LOPES CARRARO

Juiz Federal, em auxílio à
Presidência